



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.882, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), no Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC), da Secretaria de Saúde e Assistência Social, referente adequações neste exercício. A classificação orçamentária será:

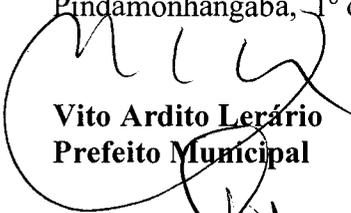
11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)		
1023	Postos Saúde – Ambulatório/ PSF/ Reformas		
10 302 0020.1	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$	2.275.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a ANULAÇÃO de parte da seguinte dotação:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.13	Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)		
1023	Postos Saúde – Ambulatório/ PSF/ Reformas		
10 302 0020.1	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (662)	R\$	2.275.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 1º de março de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Domingos Geraldo Botan
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 1º de março de 2016.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 14/16